



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 191/2020

A autoria da presente Proposição é da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba.

Trata-se de PL que dispõe sobre a alteração das súmulas de atribuições dos cargos de Assessor de Imprensa e de Assessor Legislativo e dá outras providências.

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Consta-se que este PL visa normatizar sobre alteração de Súmulas de Cargos da estrutura administrativa da Câmara; frisa-se que:

O Regimento Interno da Câmara estabelece a competência privativa (exclusiva) da Mesa Diretora para inaugurar o processo legislativo concernente a criação (inclui-se a alteração de Súmulas de Cargos) ou extinção de cargos ou funções no serviço da Câmara; *in verbis*:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

II - usar, privativamente, da iniciativa nos projetos de criação ou extinção de cargos ou funções no serviço da Câmara, assim como de fixação dos respectivos vencimentos;

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2020.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Procurador Legislativo

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica